

LEI Nº 4.359, DE 28 DE JANEIRO DE 2009

Dispõe sobre doação de terreno para construção de unidade prisional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao **Estado de Minas Gerais** a área descrita no artigo 2º desta Lei, para construção de unidade prisional em Itaúna.

Art. 2º A área objeto da doação é constituída de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados) de terreno, situada na comunidade rural denominada "Coelhos", apresentando as seguintes medidas e confrontações: 150,00 metros de frente confrontando com IAN 452 – Estrada Pública Municipal de Tocas; 200,00 metros pela lateral direita, confrontando com terreno de propriedade do Município de Itaúna; 200,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com terreno de propriedade do Município de Itaúna e, 150,00 metros pelos fundos, confrontando com o Município de Itaúna, área a ser desmembrada da totalidade do imóvel de propriedade do Município, escriturado no Serviço Notarial do 1º Ofício desta Comarca, conforme Escritura Pública de Desapropriação de fls. 75/77-v, datada de 8 de janeiro de 2009.

Art. 3º Para formalizar o ato de transmissão do domínio e baixa no cadastro e no balanço patrimonial do Município, a área a ser doada foi avaliada por comissão composta de 3 (três) membros, ao preço de R\$ 94.760,40 (noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Art. 4º O Estado de Minas Gerais deverá construir e concluir a edificação do prédio no prazo de 2 (dois) anos, a contar da outorga da escritura de doação.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará a reversão da área doada ao Município de Itaúna.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal no exercício em que ocorrerem.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.164, de 29 de dezembro de 2006, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2009.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Adriano Machado Diniz
Secretário Municipal de Administração

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município